Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.101, de 19 de Julho de 1.991.

"Autoriza abertura de Crédito especial".

José Tadeu de Resende, prefeito do / Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$ 524.000,00 (quinhentos/ e vinte e quatro mil cruzeiros) destinado ao paga-/ mento de desapropriação de imóvel.

Artigo 2º - O crédito especial que se refere o artigo 1º do / presente decreto será classificado orçamentáriamente na seguinte codificação:

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito

4210-03070951.027 - Aquisição de Imóveis.....

CR$ 524.000.00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstascom a abertura / do referido crédito especial será utilizado o se-/ guinte recurso:

REDUÇÃO.

03 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

03.05 - Expediente Geral.

4120-03070212.014 - Equipamentos e Mat. Permanente.....

CR$ 524.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de Julho de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Seç. Exp. Geral.